

# EDITAL PARA RECEPÇÃO DE PROJETOS 2024 - 2025

**BRASÍLIA, 01 DE MARÇO DE 2024.**

Nos termos regimentais e conforme os procedimentos administrativos do Plano Missionário Cooperativo (PMC-IPB) informamos aos concílios (Conselhos e Presbitérios) os parâmetros para recepção de projetos para Plantio e Revitalização de Igrejas (Incluindo aditivos em Projetos que estejam sendo organizados em Igrejas):

1.) **PERÍODO PARA RECEPÇÃO DOS PROJETOS: A partir de 01 de março de 2024 até 30 de junho de 2024 (para propostas de Projetos a serem executados a partir de janeiro de 2025)** - Em todas as suas reuniões do ano de 2024, o PMC examinará projetos recebidos e dará as providências legais para encaminhamento final do Comitê Gestor.

2.) **FORMA DE ENVIO: ELETRONICAMENTE.** A data de inserção do projeto no sistema do PMC juntamente com a documentação é o instrumento aferidor do Protocolo na Secretaria Executiva do PMC (**não serão protocolados projetos entregue em mãos ou enviados diretamente para a reunião do PMC**).

3.) **ENDEREÇO PARA ENVIO: <http://pmc.org.br/>**  
**PMC-IPB - Sede Administrativa**

E-mail: [pmc@ipb.org.br](mailto:pmc@ipb.org.br), com cópia para [lucas.pmc@ipb.org.br](mailto:lucas.pmc@ipb.org.br) – Telefone: 61.3247.7712

4.) **INSTRUÇÕES NORMATIVAS: OS PROJETOS DEVERÃO SER INSTRUÍDOS:**

a. **FORMULÁRIO PRÓPRIO, ONLINE E ATUALIZADO DO PMC** – Deve ser preenchido o modelo online (na internet) disponível em [www.pmc.org.br](http://www.pmc.org.br) – Após o preenchimento online, o proponente deve clicar em **ENVIAR** gerando um arquivo PDF que deverá ser encaminhado via e-mail juntamente com toda a documentação infra descrita.

**OBSERVAÇÃO:** Recomenda-se que os proponentes enviem o projeto somente após terem disponíveis todos os documentos requeridos abaixo, a fim de evitar duplicidades e erros no preenchimento.

b. **ENVIAR ARQUIVO GERADO NO SITE DO PMC, ASSINADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

I. **DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PROJETO** - No Projeto preenchido o proponente deve apontar dados e realidades que comprovem a viabilidade do Projeto no prazo solicitado (mínimo de 01 e máximo de 02 anos). Todo projeto para o Plantio de novas Igrejas aprovado será contratado de forma inicial por NO MÁXIMO DOIS ANOS, sendo aferidas as condições do Projeto e recomendado ou não a adituação do projeto.

II. **PROPOSITOS (OBJETIVOS) ANUAIS E ESTRATEGIAS QUE SERAO UTILIZADAS:**

O proponente apresentará em documento específico as intenções para cada ano do Projeto – detalhes claros quanto a mobilização para oração, estratégias e metodologias, investimentos financeiros, recursos de mídia, divulgação, evangelismo, discipulado e os resultados numéricos e financeiros esperados.

III. **PESQUISA DE CAMPO** – A proposta deverá ser instruída com uma Pesquisa de Campo tomando por base dados oficiais do IBGE como fonte (visão do MACRO) e devem constar ainda: densidade presbiteriana da cidade ou bairro (densidade Presbiteriana é o resultado da divisão do número de habitantes pelo número de Presbiterianos); fotos do núcleo básico, da liderança e outras que possam mostrar a realidade do Projeto (visão do MICRO). Dados sobre a Cultura e presença de outras religiões são importantes e devem ser acompanhados de análises *in-loco* da cidade, bairro ou região.

[www.pmc.org.br](http://www.pmc.org.br)

PMC-IPB Sede Administrativa

SGAS 906 Módulo 7/8 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-060

E-mail: [lucas.pmc@ipb.org.br](mailto:lucas.pmc@ipb.org.br) – Telefone: 61.3247.7712

IV. **APRESENTAÇÃO E CURRÍCULO DO PLANTADOR** – incluindo uma declaração do plantador sobre a sua filosofia de ministério e sua filosofia para plantação de Igrejas, fotos do plantador, número do CPF, e-mail e endereço. O Currículo deve apresentar dados pessoais, ministeriais, familiares e indicar pastores que atestam as habilidades do plantador na experiência de plantio e revitalização de igrejas.

V. **CÓPIA DA ATA DO CONCILIO** propondo a parceria e a Contrapartida financeira para o projeto.

VI. **DADOS FORMAIS DO CONCILIO PROPONENTE** – cópia do CNPJ e cópia dos documentos do representante legal do Concílio proponente.

VII. **DECLARAÇÃO DO PRESBITÉRIO OU SÍNODO** de ciência da intenção da Igreja ou Presbitério no plantio da nova igreja – Se for fora da jurisdição conciliar do proponente, este deverá anexar carta do concílio que jurisdiciona aquela região, incluindo Presbitério e Sínodo.

VIII. **CÓPIA DO BALANCETE ANUAL DO PROPONENTE (Registro em Ata)** apontando a visão e a possibilidade real de investimento na nova igreja.

IX. **EXTRATO EMITIDO PELA TESOUREARIA DA IPB** que aponte a fidelidade na remessa dos dízimos ao Supremo Concílio no ano em curso. (mínimo 12 meses de contribuição consecutiva)

X. **REGISTRO EM ATA CONTENDO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:** Reajustes de Côngruas Pastorais nos anos seguintes da parceria; Compra inicial de moveis e utensílios para o funcionamento do Culto, Transporte de mudança do Plantador e outros itens que deve detalhadamente explicar ao PMC-IPB para compreensão do Projeto.

XI. **COPIA DO CERTIFICADO DO CTM DO PLANTADOR** proposto ou declaração do IBEL ou do SPN que o mesmo está inscrito no próximo CTM. Ou declaração do IBEL ou do SPN que o Candidato se inscreveu para o próximo CTM.

XII. **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE QUE SE SUBMETE A DECISÃO DO PMC E CG QUANTO A APROVAÇÃO OU NÃO DO PROJETO ENVIADO;** reconhecendo e concordando que não será possível revisão do projeto nem do Contrato com a IPB após a assinatura e na vigência dos mesmos. **A ausência deste documento excluirá o Projeto de avaliação pelo PMC-IPB.**

5.) **Todos os documentos deverão vir assinados e rubricados** pelos responsáveis legais pelo Concílio proponente (Presidente do Conselho ou do Presbitério).

6.) **Quando o proponente for um Presbitério** será necessária a comprovação via Tesouraria da IPB que pelo menos 70% das Igrejas jurisdicionadas são fiéis na remessa dos dízimos ao SC.

7.) **Os Projetos enviados com ausência de documentos não serão protocolados, nem analisados pelo PMC.**

8.) Os projetos para Revitalização de Igrejas e Aditivos para prorrogação de projetos em Execução deverão **seguir os mesmos** tramites deste edital e do Regimento interno do PMC.

9.) Antes do Envio de Projetos para Revitalização de Igrejas os Proponentes devem encaminhar email para [pmc@ipb.org.br](mailto:pmc@ipb.org.br) solicitando visita do sec Executivo do referido órgão a fim de ser diagnosticadas as enfermidades que levaram à necessidade de revitalização e então ser construído um projeto para revitalização do PMC com o conselho da referida Igreja respeitando as **Diretrizes para Revitalização de Igrejas em parceria com o PMC- IPB.**

10.) **Em hipótese alguma se receberá projetos fora do Sistema Online, alheios a este Edital, preenchidos em formulário manual ou nas reuniões do PMC. O Sistema será**

[www.pmc.org.br](http://www.pmc.org.br)

PMC-IPB Sede Administrativa

SGAS 906 Módulo 7/8 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-060

E-mail: [lucas.pmc@ipb.org.br](mailto:lucas.pmc@ipb.org.br) – Telefone: 61.3247.7712

# EDITAL PARA RECEPÇÃO DE PROJETOS 2024 - 2025

**fechado as 23:59 do dia 30 de junho de 2024 projetos para o ano de 2025.**

11.) **AVALIAÇÃO POR COMISSÃO DE MEMBROS DO PMC** – As datas e locais de avaliação serão divulgadas durante o ano de 2024, pois aconteceram concomitantemente ao intensivo do PMC para os novos plantadores e revitalizadores. Todas as despesas com o Plantador para comparecer ao local de exame **serão de responsabilidade do Proponente**. Na hipótese de reprovação do candidato, o proponente terá 30 dias para apresentar outro candidato através de ofício ao SE/PMC – [pmc@ipb.org.br](mailto:pmc@ipb.org.br)

12.) **DO INTENSIVO:**

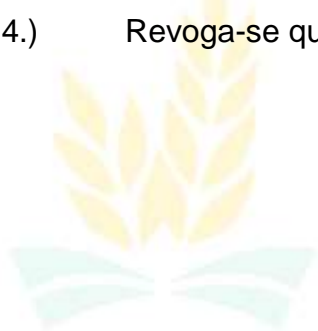
**a.** O PMC desenvolverá curso denominado “INTENSIVO PMC” a fim de imergir e capacitar os novos plantadores e revitalizadores.

**b.** É irrevogável a participação de todos os plantadores e revitalizadores dos novos projetos que forem aprovados pelo PMC e pelo CG

**c.** A não participação, sem justificativa plausível, enejará na suspensão do projeto.

13.) Em caso de dúvidas ou não entendimento de algum item deste edital deverá ser consultada a diretoria do PMC

14.) Revoga-se quaisquer disposições em contrário.



**PMC**  
Plano Missionário Cooperativo



**REV. DAVI LUNA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO**